



Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete da Prefeito

LEI Nº 012/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.083,70 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e setenta centavos) para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	16.000	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária	16.001	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13.392.0019.2097		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Fonte	11063	-	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.399/2022.		
3.3.90.39.00.00		-	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	R\$	32.590,83
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente		26.492,87
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	59.083,70



Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

Gabinete da Prefeito

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 2º da Lei 4.320/64:

I - Excesso de arrecadação na seguinte receita: **1.7.1.9.60.01.01.00.00.00.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2026.


ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL